



**Porto
de Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº. 007, DE 10 DE JULHO DE 2019

**ACRESCE O PÁRAGRAFO 3º
AO ARTIGO 9º DA
RESOLUÇÃO 11, DE 30 DE
NOVEMBRO DE 2016.**

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso das atribuições e com fundamento no Art. 9, incisos V, XV, XVIII e XIX, do Decreto 5.291, de 20/07/1995, combinado com o disposto no Art. 1º, parágrafo segundo, da Lei nº 3.513, de 06 de junho de 2000, resolve:

RESOLVE:

Art.1º Acrescer o parágrafo 3º ao artigo 9º da Resolução nº 11 de 30 de novembro de 2016, a seguinte redação:

§ 3º Em casos especiais, quando o servidor for convocado pelo dirigente máximo da Autarquia, em viagens a serviço fora da sede onde tem exercício, desde que devidamente justificados, poderá ser concedida diária com valor superior à constante da tabela definida pelo *caput* deste artigo, limitada ao valor definido para o nível "Superintendente".

Art.2º Permanecem em vigor as demais disposições da Resolução nº 11 de 30 de novembro de 2016 que não tenham sido alteradas por este ato.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 10 de julho de 2019.



Fábio da Veiga

Superintendente do Porto de Itajaí